



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1285/2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL, DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE **CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2016, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R\$ 785.433,33,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três Reais e trinta e três centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.001 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0054.1-125 – Pavimentação do Pátio do Ginásio de Esportes

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 248.310,00

27.812.0055.1-126 – Academia ao Ar Livre no São Judas Tadeu

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 20.000,00

11 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

11.001 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

15.451.0027.1-124 – Convênio PAM II - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 461.923,33

15.451.0056.1-127 – Pavimentação de Ruas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 55.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Excesso de Arrecadação em virtude do convênio nº 102/2013/PAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais); e Superávit Financeiro apurado na fonte de Recurso 1000 - Recurso Livre no valor de R\$ 485.433,33 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três Reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de abril de 2016.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal